



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## ERRATA, Resolução SCEIC nº 09/2024

### ERRATA

Resolução SCEIC nº 09/2024, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998.

1. No Termo de Referência, página 34,  
Onde se lê:

**Prédio da Oswald de Andrade** - Rua Três Rios, nº 363 - Bom Retiro - CEP 01123-001 - São Paulo - SP. Esse equipamento será o polo central do programa e **poderá** acolher exposições, espetáculos, apresentações, ensaios, encontros, manifestações e eventos artístico-culturais.

Lê-se:

**Prédio da Oswald de Andrade** - Rua Três Rios, nº 363 - Bom Retiro - CEP 01123-001 - São Paulo - SP. Esse equipamento será o polo central do programa e **deverá** acolher exposições, espetáculos, apresentações, ensaios, encontros, manifestações e eventos artístico-culturais.

1. No Termo de Referência, especificamente na minuta do Contrato de Gestão, página 40,  
Onde se lê:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS (SCEIC), com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta **MARÍLIA MARTON CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXXXXX, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, tendo endereço à XXX, nº XX X - CEP: XXXXX-XXX, XXX, e com estatuto registrado no XXXX, sob nº XXXX, neste ato representada por ~~XXXXX~~, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI 010.00010559/2023-13, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto ao programa CultSP Pro - Escolas de Profissionais e de Empreendedores da

Cultura, de Unidades na Capital, instalados à: Rua Três Rios, nº 363 – Bom Retiro – CEP: 01123-001, São Paulo/SP; Rua Américo Salvador Novelli, nº 416 – Itaquera – CEP: 08210-090, São Paulo/SP; Rua Joaquim Pimentel, nº 200 - Cohab Taipas – CEP 02820-020, São Paulo/SP, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Lê-se:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS (SCEIC), com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta **MARÍLIA MARTON CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXXXXX, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, tendo endereço à XXX, nº XX X – CEP: XXXXX-XXX, XXX, e com estatuto registrado no XXXX, sob nº XXXX, neste ato representada por **XXXXX**, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de julho de 1998, e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI nº XXXXX, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto ao **Programa CultSP Pro – Escolas de Profissionais e Empreendedores da Cultura**, de Unidades na Capital, instalados à: Rua Três Rios, nº 363 – Bom Retiro – CEP: 01123-001, São Paulo/SP; cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. No Termo de Referência, página 116,

Onde se lê:

e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1,2% do valor global** (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);

f) Proposta percentual para composição da conta de reserva, **não inferior a 3%** do repasse das parcelas dos 2 (dois) primeiros anos do contrato (2024/2025).

Lê-se:

e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1% do valor global** (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);

f) Proposta percentual para composição da conta de reserva, **não inferior a 6%** do repasse das parcelas sobre o exercício de 2024;